PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

PORTARIA

Nº. 031/2011

Nomeia Comissão Especial para análise da situação dos bens móveis e imóveis do município.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder à análise de toda a situação dos bens móveis e imóveis do Município da Barra.

Art. 2º - A Comissão Especial para levantamento dos bens móveis e imóveis, ora constituída, será composta da seguinte forma:

Parágrafo 1º- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Ana Alice de Oliveira Castro - Matrícula 179 - Presidente
Cristiana Correia Alves – Matrícula 2175 - Membro
Claudinei Lima de Oliveira – Matrícula 2081 - Membro

Parágrafo 2º - Secretaria Municipal de Saúde:
Cristiano Lemos Lima – Matrícula 2504 – Presidente
Lindomar Ferreira de Souza – Matrícula 3203 – Membro
Joselito da Silva Nascimento - Membro

Parágrafo 3º - Demais Secretarias e/ou Unidades Administrativas Municipais:
Jaber Teixeira - Matrícula 1838 – Presidente
Antônio dos Santo Silva – Matrícula 714 – Membro
Francisco Inácio Rocha Júnior – Matrícula 1021 – Membro
Regina de Souza Barbosa – Matrícula 2034 - Membro

Art. 3º - As Comissões constantes dos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 2º desta Portaria, deverão, a cada 15 (quinze) dias, apresentar relatórios parciais dos trabalhos executados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – Gerência de Patrimônio, para que sejam atualizados no Sistema de Patrimônio Municipal e no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM.

Art. 4º - A fiscalização, supervisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pelas comissões constantes dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 2º desta Portaria, serão efetuados pelos membros da comissão constante do § 3º do Art. 2º, que poderão convocá-los para reuniões e discussões das metas e rotinas a serem adotadas, na execução dos trabalhos.

Art. 5º - As comissões terão um prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Barra-BA. 15 de fevereiro de 2011.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal